

Despacho n.º 05/18-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 2213/2016, do Ex.^{mo} Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República*, 2.^a Série, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2016, subdelego no Comandante, em substituição, do Destacamento Territorial de Palmela, Tenente de Infantaria, Nuno Tiago Pinto Taveira, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.
2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos desde 2 de outubro de 2017.
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

3 de janeiro de 2018 – O Comandante do Comando Territorial de Setúbal, *Paulo Jorge Silva Rebelo Manuel*, Coronel.

Ordem à Guarda n.º 1 – 2.^a Série JAN18